



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 13/2023 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente à análise das propostas comerciais apresentadas no Processo de Licitação nº 224/2022-PMS, Modalidade Tomada de Preços nº 54/2022-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consulente do Setor de Licitações a manifestação desta procuradoria sobre o "Parecer de Análise das Propostas Comerciais" da Sra. Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arq.^a Urbanista, relativo às propostas comerciais apresentadas no Processo de Licitação de nº 224/2022-PMS, Modalidade Tomada de Preços nº 54/2022-PMS.

É o breve relatório.

2) DO PARECER

Pelo que consta no parecer apresentado pela consulente do setor de engenharia, com relação às propostas comerciais apresentadas pelas empresas **ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, não há diferenças apontadas nas planilhas apresentadas pelas empresas com relação a calculada pelo setor de engenharia, desta forma, as empresas atenderam ao disposto nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7, do edital de licitação.

Em relação a proposta comercial apresentada pela empresa **R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA**, foi sustentado que "apresentou uma Composição do BDI de 22,23%, sendo então lançado os valores demonstrados nessa composição na planilha de proposta disponibilizada no site do Município para preenchimento da Proposta Comercial, qual resultou em BDI no valor de 19,51%, impossibilitando a análise dos valores unitários com BDI e totais da proposta apresentada".

Referente às propostas, vale mencionar o posicionamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, *in verbis*:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. EMPRESA LICITANTE QUE APRESENTOU PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS ORÇANDO TRIBUTOS COM ALÍQUOTAS EQUIVOCADAS. DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA. ILEGALIDADE. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

DOCUMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 43, § 3º, DA LEI N.º 8.666/93 AO PREGÃO PRESENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI N.º 10.520/02. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FACULDADE DA COMISSÃO LICITANTE. DEVER-PODER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. ERRO DE CÁLCULO QUE TRAZ VÍCIO FORMAL. CORREÇÃO ADMITIDA, ASSEGURADO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. PREVALÊNCIA DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SOBRE O FORMALISMO EXACERBADO. ART. 3º, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDAS.

"Os esforços devem ser no sentido de reconhecer a adequação dos atos praticados por licitantes, evitando-se que o certame seja conduzido como uma gincana destinada a prestigiar o particular mais gabaritado nos ritos burocráticos. As solenidades são relevantes na mesma medida em que atendam ao interesse público verdadeiro, não às servilidades formais da Administração ou dos outros partícipes" (TJSC, Apelação Cível n.º 5001850-48.2019.8.24.0081, de Xaxim, rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 23.02.21). (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5005074-95.2020.8.24.0036, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 22-02-2022). (Grifo nosso).

Corroborando com o entendimento do TJ/SC o Tribunal de Contas da União traz que a Administração Pública deve promover as diligências junto as licitantes, a fim de corrigir as eventuais falhas, sem que haja alteração no valor global da proposta, *in verbis*:

Acórdão n.º 830/2018 - Plenário: "9.4.1 As omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1811/2014 e 187/2014, do Plenário do TCU."

Isto posto, e com base no parecer da consultante da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana sugere-se que seja dado regular andamento ao processo licitatório, mantendo classificadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas **ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA**, visto que, a irregularidade apresentada na proposta da empresa **R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA** é sanável e ainda considerando que o valor final da proposta apresentada pela mesma, é inferior ao estabelecido no termo de referência do procedimento licitatório, bem como é a proposta mais vantajosa, entretanto, sugere-se



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

que seja notificada a empresa **R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA**, para que apresente a proposta comercial retificada, conforme apontado no parecer do setor de engenharia, sem que para isso haja majoração do preço global ofertado.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** que seja oficiada a empresa **R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA**, para que retifique a proposta comercial apresentada conforme considerações apresentadas no parecer da consultante do Setor de Engenharia, sem que haja majoração do valor global da tabela apresentada.

É o parecer.

Schroeder (SC), 15 de fevereiro de 2023.

Suzana P. Lopes
SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

De acordo

Daniel de Mello Massimino
DANIEL DE MELLO MASSIMINO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 27.807-B



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

OFÍCIO N°. 08/2023-SEGF/DRM

Schroeder, 13 de fevereiro de 2023.

Senhor
Daniel de Mello Massimino
Procurador Jurídico do Município
Município de Schroeder/SC.

Assunto: Análise de Recurso

Senhor Procurador,

1 Solicito a análise do Parecer de Análise de Proposta Comercial do Setor de Engenharia, tendo em vista a não conformidade da proposta da empresa R.S.A. PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA., tendo em vista que tais erros não foi possível a análise da proposta e que dão problemas futuros no sistema EngeGov.

Respeitosamente,

Daniela Samuleski
Setor de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

A Comissão de Licitação do Município de Schroeder/SC.

Assunto: Análise da proposta comercial apresentada pela empresa **ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA E R.S.A PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, conforme Ata nº 12/2023, sequência 02, de 13 de fevereiro de 2023, referente à **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 54/2022 – PMS, PROCESSO LICITATORIO Nº. 224/2022-PMS**, para contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares e complementares do Galpão na E.M. Frida Hein Krause, com área de 372,22m² de cobertura a substituir, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Após análise do orçamento apresentado que compõem as propostas comerciais, para o Processo Licitatório acima mencionado, onde é adotado a seguinte metodologia (etapas de análise) dos valores propostos nas propostas comerciais:

- 1º Digitou-se todos os valores unitários sem BDI e com BDI propostos pelas empresas participantes;
- 2º Digitou-se todos os valores totais propostos pelas empresas participantes;
- 3º Procedeu-se com a obtenção do valor total de conferência, através da multiplicação da dos valores unitários calculados com BDI e a quantidade de cada o item;
- 4º Procedeu-se com a obtenção do valor total de conferência, através da multiplicação da dos valores unitários apresentados na proposta comercial com BDI e a quantidade de cada o item;
- 5º Verificou-se a existência de diferença entre os valores totais apresentados e os valores totais para conferência;
- 6º Verificou-se se os valores unitários e valores totais apresentados nas propostas comerciais das empresas não ultrapassarem os valores pré-definidos no edital, conforme exigido no item 10.1.1.4 "Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital”;

- 7º Verificou-se se as propostas das empresas participantes se as mesmas informaram o BDI conforme exigido no item 10.1.1.7 “Informar o **BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas)** detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado”.
- 8º Verificou-se o BDI informado e o BDI aplicado nas propostas comerciais das empresas participantes.

Desta forma, descrevemos o resultado das análises do orçamento da proposta comercial apresentada:

➤ Proposta comercial da empresa **ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.247.777/0001-16: Identificou-se na comparação dos valores totais apresentados x valores totais calculados para conferência que não existem divergências (à maior ou à menor), relativas a variações em função de arredondamento no cálculo com o BDI, sendo que o mesmo BDI apresentado detalhado informado, foi aplicado nas planilhas apresentadas.

Sendo utilizado os valores unitários sem BDI, aplicando o mesmo e constatamos que na planilha orçamentária após lançada no sistema EngeGOV e sendo então recalculado o valor total apresentado na proposta comercial da empresa **ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, conforme planilha na integra em anexo.

VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL CALCULADA R\$	DIFERENÇA R\$
80.773,39	80.773,39	0,00

➤ Proposta comercial da empresa **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.183.667/0001-51: Identificou-se na comparação dos valores totais apresentados x valores totais calculados para conferência que não existem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

divergências (à maior ou à menor), relativas a variações em função de arredondamento no cálculo com o BDI, sendo que o mesmo BDI apresentado detalhado informado, foi aplicado nas planilhas apresentadas.

Sendo utilizado os valores unitários sem BDI, aplicando o mesmo e constatamos que na planilha orçamentária após lançada no sistema EngeGOV e sendo então recalculado o valor total apresentado na proposta comercial da empresa TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, conforme planilha na integra em anexo.

VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL CALCULADA R\$	DIFERENÇA R\$
84.938,01	84.938,01	0,00

➤ Proposta comercial da empresa **R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.581.398/0001-95: Identificou-se que a empresa não utilizou a planilha fornecida pelo Município, apresentou uma Composição do BDI de 22,23%, sendo então lançado os valores demonstrados nessa composição na planilha de proposta disponibilizada no site do Município para preenchimento da Proposta Comercial, qual resultou em BDI no valor de 19,51%, impossibilitando a análise dos valores unitários com BDI e totais da proposta apresentada.

Vale mencionar que a proposta apresentada não menciona o BDI utilizado.

VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL CALCULADA R\$	DIFERENÇA R\$
79.727,03	Não foi possível a análise	0,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Conclusão:

Informamos que a proposta comercial foi analisada com o intuito de identificar eventuais equívocos nos cálculos, que futuramente possam originar solicitações de aditivos de valores e problemas nas medições e posterior prestação de contas, onde as empresas participantes **ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** e a **TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7, e a empresa **R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou um BDI divergente do apresentado, impossibilitando a análise.

Ficando assim os comparativos dos valores da proposta comercial apresentada:

EMPRESA PARTICIPANTE:	VALOR DO EDITAL DA LICITAÇÃO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL CALCULADA R\$
ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA E	85.021,87	80.773,39	80.773,39
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA E		84.938,01	84.938,01
R.S.A PLANEJAMENTO & CONSTRUÇÃO LTDA &		79.727,03	-

Schroeder, 13 de fevereiro 2023.

FERNANDA CAROLINA ZEN Assinado de forma digital por FERNANDA
ZUQUETTO:09984805921 CAROLINA ZEN ZUQUETTO:09984805921
Dados: 2023.02.13 15:10:52 -03'00'

Fernanda Carolina Zen Zuquetto
Arq.^a Urbanista – CAU/SC A178798-5
Setor de Engenharia
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana



Município de Schroeder

SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Lote: 1 - Número da licitação: 54 - Ano da licitação: 2022
Empresa(s) aprovada(s) em primeira análise

1	ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	80.773,39
2	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	84.938,01

Empresa(s) em revisão

Responsável pela planilha: FERNANDA CAROLINA ZEN ZUQUETTO - fernanda.z@schroeder.sc.gov.br
Data do processamento: 13/02/2023

Planilha gerada por EngageGOV - Governança em Obras Públicas - www.engagegov.com.br

FERNANDA CAROLINA ZEN / Assinado de forma digital por FERNANDA
CAROLINA ZEN ZUQUETTO:09984805921 /
Dados: 2023.02.13 15:16:30 -03'00'

Fernanda Carolina Zen Zuquetto
Arq.ª Urbanista CAU/SC A178798-5



Município de Schroeder

SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Lote: 1 - Número da licitação: 54 - Ano da licitação: 2022

Item	Descrição	Ref. Custo	Unidade	Quantidade	RS Un.	RS Total	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		ULLER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA		RS 70% da Média	
							RS Un. Proposta	RS Total Proposta	RS Un. Proposta	RS Total Proposta		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES CONFORME MEMORIAL - INCLUI DO BARROCO DE MADEIRA, PONTALETE, PLACA DE OBRA, PREÇO DE AÇO, CARPINTERIA, SERVENTE, CONCRETO MAGRO, 1.2 REVOZAMENTO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017 1.3 REVOZAMENTO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017 1.4 REVOZAMENTO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL DE FORMA MANUAL (FORRO SOMENTE DOS BEIRAS) - ATENÇÃO, O FORRO DEVE SER RETIRADO DE FORMA QUE, SE O MESMO ESTIVER EM BOAS CONDIÇÕES, POSSA SER REAPROVEITADO. 2 COBERTURA	SCH-0004-C-Composição Progra-09/2022	M2	2	665,19	1312,38	855,53	1.311,06	923,37	1.246,74	639,45	442,62
1.2	REVOZAMENTO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	97647-SINAPI-09/2022	M2	372,22	4,13	1537,27	4,13	1.637,27	3,93	1.482,82	4,03	2,12
1.3	REVOZAMENTO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	97650-SINAPI-09/2022	M2	372,22	8,87	3301,59	8,88	3.297,87	8,45	3.137,81	8,65	6,00
1.4	REVOZAMENTO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL DE FORMA MANUAL (FORRO SOMENTE DOS BEIRAS) - ATENÇÃO, O FORRO DEVE SER RETIRADO DE FORMA QUE, SE O MESMO ESTIVER EM BOAS CONDIÇÕES, POSSA SER REAPROVEITADO.	97640-SINAPI-09/2022	M2	67,28	1,87	132,56	1,87	132,56	1,88	126,51	1,93	1,35
2.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	92538-SINAPI-09/2022	M2	372,22	121,83	45347,56	121,71	45.302,80	115,74	43.085,74	118,73	83,11
2.2	RELAPEAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO VITRIFICADA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94195-SINAPI-09/2022	M2	372,22	43,96	16325,57	43,81	16.308,96	41,66	15.506,69	42,74	29,82
2.3	CHUVEIROS PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO, AREIA E ARGILA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94221-SINAPI-09/2022	M	25,6	31,05	810,24	31,62	809,47	30,08	770,05	30,85	21,69
2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94227-SINAPI-09/2022	M	51,2	84,22	4312,06	84,14	4.307,97	80,01	4.098,51	82,08	57,48
2.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	88576-SINAPI-09/2022	M	18,4	54,78	1008,14	54,73	1.007,03	52,05	957,72	53,39	37,37
2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	88564-SINAPI-09/2022	UN	8	70,86	566,88	70,78	566,24	67,32	536,56	69,05	48,34
2.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FRAÇÃO (FORRO SOMENTE DOS BEIRAS) - ATENÇÃO, SE O MESMO ESTIVER EM BOAS CONDIÇÕES, NÃO SERÁ TROCADO ENTÃO ESSE ITEM DO ORÇAMENTO SERÁ DESCONSIDERADO.	85119-SINAPI-09/2022	M2	67,29	95,88	6459,49	94,88	6.452,44	91,18	6.135,00	93,54	66,48
2.8	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E METALIZADO (FORRO SOMENTE DOS BEIRAS) - ATENÇÃO, SE O MESMO ESTIVER EM BOAS CONDIÇÕES, NÃO SERÁ TROCADO ENTÃO ESSE ITEM DO ORÇAMENTO SERÁ DESCONSIDERADO.	85121-SINAPI-09/2022	M	74	17,4	1287,6	17,39	1.286,88	16,52	1.222,48	16,96	11,87
3	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18920)	37557-SINAPI-09/2022	UN	1	14,32	14,32	14,30	14,30	13,51	13,61	13,98	9,77
3.2	LUMINÁRIA DE ENERGIA COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 V, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	97599-SINAPI-09/2022	UN	4	35,19	140,76	35,16	140,64	33,44	133,76	34,30	24,61
3.3	SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ACRILICA, UMA FACE, ESTRUTURAS LATERAIS E FUNDO EM CHAPA DE PVC PINTADA	121.20.05.05.0150-PPJJ-1/2015	UN	3	668,3	2004,9	667,63	2.002,89	634,89	1.904,87	651,28	453,88
4	LIMPEZA											
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1600412-SICRO-07/2022	NP	372,22	1,24	461,55	1,24	461,55	1,18	439,22	1,21	0,65
TOTAL RS:							84.538,01	84.538,01	84.538,01	80.775,39	84.538,01	80.775,39

Valores em R\$ - base do preço - For da média (Classificatório)
Valores em R\$ - base do preço - For da média (Classificatório)

Planilha gerada por ErgoGov - Governança em Obras Públicas - www.ergogov.com.br

FERNANDA CAROLINA ZEN
ZUQUETTO-09984805921
Fernanda Carolina Zen Zuquetto
Arq. Urbaniata CAUSC A178796-5

Atestado de Verificação emitido por FERNANDA ZUQUETTO-09984805921
Data: 2022.02.11 15:45:00